



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 751 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 15.264,65 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** nos termos do artigo 43, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de **R\$ 15.264,65 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei 681 de 16 de Novembro de 2009, na programação abaixo especificada:

EXECUTIVO

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.15.451.0023.1.003 – OBRAS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	3.3.735	9.013,18
4490.9300	Indenizações e Restituições	3.3.735	6.251,47
TOTAL			15.264,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – superávit financeiro.

FONTES DE RECURSOS	VALOR
3.3.735 Portal Rodovia PR-445	R\$ 15.264,65

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, aos 09 de Dezembro de 2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal